

DECRETO Nº 3.142/2010

**“NOMEIA CONSELHO FISCAL DO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS”.**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 33, da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, composto pelos seguintes servidores municipais efetivos e estáveis:

I - TITULARES

- a - Nilva da Silva Ramos**
Auxiliar de Biblioteca - ADM-3
Representante do Poder Executivo;
- b - Volney Gonçalves Tibes**
Técnico de Contabilidade
Representante do Poder Legislativo;
- c - Moisés Alves Martins**
Especialista de Educação - MAG-2
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;
- d - José Jorge Westemaier**
Aposentado
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;

e - João Batista da Silva
Professor - MAG-1
Representante do Sindicato dos
Trabalhadores em Educação de Mundo Novo-
MS.

I - SUPLENTE

a - Odete do Amaral Schunemann
Supervisora de Merenda - ADM-4
Representante do Poder Executivo;

b - Nija Aparecida Leonel da Silva
Auxiliar de Serviços Diversos
Representante do Poder Legislativo;

c - Braz Luiz Sanchez
Advogado TNS-1
Representante do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;

d - Valdir P. Magalhães
Aposentado
Representante do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;

e - Leoni Alves da C. Silva
Professora - MAG-1
Representante do Sindicato dos Trabalhadores
em Educação de Mundo Novo-MS.

Parágrafo Único - A função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 2º - Os cargos do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições do artigo 38, § 1º, da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.**



Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



ANO II - Nº 315

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município
Terça feira, 28 de Dezembro de 2010

Mundo Novo - MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

DECRETO Nº 3.141/2010

"NOMEIA CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, composto pelos seguintes servidores municipais efetivos e estáveis:

I - TITULARES

- a - Flávia Caroline Farias Peixoto
Zeladora - SAX-10
Representante do Poder Executivo;
- b - Enizete Soares Zorzan Velilha
Assistente Social - TNS - 02
Representante do Poder Executivo;
- c - Rosária Ivante Lucca de Andrade
Assistente Social - TNS - 02
Representante do Poder Legislativo;
- d - Benedito de Oliveira
Aposentado
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;
- e - Rosimar Ferreira dos Santos
Professora - MAG-1
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;
- f - João Laertes da Costa
Professor - MAG-1
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo-MS.

I - SUPLENTE

- a - Mário Ramalho
Fiscal de Tributos - SNF-3
Representante do Poder Executivo;
- b - Glauber José de Souza Maia
Assistente Administrativo - ADM-1
Representante do Poder Executivo;
- c - Isaura Stocker Mori
Auxiliar de Enfermagem - STO-10
Representante do Poder Legislativo;
- d - Isaias Corrêa
Aposentado
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;
- e - Aparecida de Fátima Castelo do Amaral
Orientadora Educacional - MAG-1
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;

- f - Cecília Maria dos Santos
Professora - MAG-1
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo-MS.

Parágrafo Único - A função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições do artigo 30, § 3º e § 4º, e artigo 38, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 038/2005.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 3.142/2010

"NOMEIA CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS, composto pelos seguintes servidores municipais efetivos e estáveis:

I - TITULARES

- a - Nilva da Silva Ramos
Auxiliar de Biblioteca - ADM-3
Representante do Poder Executivo;
- b - Volney Gonçalves Tibes
Técnico de Contabilidade
Representante do Poder Legislativo;
- c - Moisés Alves Martins
Especialista de Educação - MAG-2
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;
- d - José Jorge Westemaier
Aposentado
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;
- e - João Batista da Silva
Professor - MAG-1
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Mundo Novo-MS



ANO II - Nº 315

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município
Terça feira, 28 de Dezembro de 2010

Mundo Novo - MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

I - SUPLENTE

- a - **Odete do Amaral Schunemann**
Supervisora de Merenda - ADM-4
Representante do Poder Executivo;
- b - **Nija Aparecida Leonel da Silva**
Auxiliar de Serviços Diversos
Representante do Poder Legislativo;
- c - **Braz Luiz Sanchez**
Advogado TNS-1
Representante do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;
- d - **Valdir P. Magalhães**
Aposentado
Representante do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS;
- e - **Leoni Alves da C. Silva**
Professora - MAG-1
Representante do Sindicato dos Trabalhadores
em Educação de Mundo Novo-MS.

Parágrafo Único - A função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 2º - Os cargos do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições do artigo 38, § 1º, da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.**

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL